

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 150, de 02 de abril de 2025

“Cria cargos comissionados e dá outras providências”

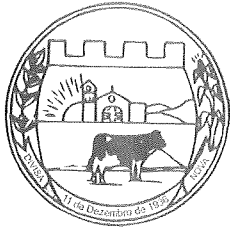
A Câmara Municipal de Divisa Nova – MG, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um cargo de **Coordenador de Atenção Básica**, de **provimento em comissão**, que passa a acrescer o Código Nível SC-11 no Anexo III da Lei 533/97 – Quadro de Cargos, Carreiras e Vencimentos – CARGOS COMISSIONADOS:

Cód.	Descrição	Nº vagas criadas	Salário	CH	Recrutamento
SC-11	Coordenador de Atenção Básica	01	6.200,00	40	Ampla

Parágrafo Único - São atribuições do Coordenador de Atenção Básica:

- I - Planejar, organizar e gerenciar os serviços de saúde juntamente com o Gestor(a) Municipal de Saúde;
- II - Coordenar as ações de saúde no território juntamente com o Gestor(a) Municipal de Saúde;
- III - Integrar a unidade de saúde com outros serviços da rede de saúde juntamente com o Gestor(a) Municipal de Saúde;
- IV - Garantir o cumprimento da carga horária dos profissionais;
- V - Desenvolver projetos para qualificar a atenção básica;
- VI - Estimular a captação de recursos para a atenção básica através do cumprimento das metas pactuadas e previstas;
- VIII - Representar o município e a Secretaria Municipal da Saúde, quando designado(a);
- IX - Contribuir para a organização do fluxo de referência e contra-referência entre os serviços;
- X - Supervisionar e avaliar os funcionários juntamente com o Gestor(a) Municipal de Saúde;
- XI - Desenvolver meios de comunicação internos e externos para corroborar com a Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

XII - Atuar de acordo com a legislação vigente bem com a PNAB;

XIII - Outras atividades correlatas.

Art. 2º - Fica criado um cargo de **Chefe do serviço de máquinas**, de provimento em comissão, que passa a integrar o Nível SC-07 do Anexo III da Lei 533/97 – Quadro de Cargos, Carreiras e Vencimentos – CARGOS COMISSIONADOS:

Cód.	Descrição	Nº vagas criadas	Salário	CH	Recrutamento
SC-07	Chefe do serviço de máquinas	01	2.667,03	40	Amplo

Parágrafo Único - São atribuições do Chefe do Serviço de Máquinas:

- I - Implantar programas de manutenção regular e preventiva de estradas vicinais;
- II - Executar operações de trabalho para minimizar a deterioração das estradas;
- III - Supervisionar os trabalhos realizados nas máquinas;
- IV - Roçar as margens das estradas;
- VI - Supervisionar os trabalhos de terraplanagem;
- VII - Gerir a utilização, a manutenção e a guarda das máquinas;
- VIII - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer os remanejamentos de créditos orçamentários, se necessários, utilizando-se de anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

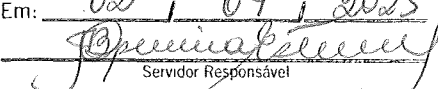
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 02 de abril de 2025


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 02 / 04 / 2025

Servidor Responsável